

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00

## PORTARIA Nº 135/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça (BA) e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº. 131/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea da Roça, Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº. 398/2014, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO** que a avaliação do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o Chefe imediato do servidor público em estágio probatório obrigado a enviar a Secretaria de Administração, notadamente ao Departamento de Recursos Humanos, relatórios periódicos acerca do ajustamento de cada servidor público à respectiva função.

**Art. 2º** - O Departamento de Recursos Humanos emitirá Parecer Técnico, no prazo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para o término do estágio probatório, opinando sobre cada um dos requisitos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Municipal nº. 131/97 c/c art. 13, § 1º da Lei nº 398/2014, concluindo para aptidão ou não do servidor público para o exercício do cargo público.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ 13.896.758/0001/00

§ 1º - Caso o parecer conclusivo seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á, ao mesmo conhecimento para que possa apresentar defesa escrita, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 2º - O Departamento de Recursos Humanos encaminhará, ao final, o parecer conclusivo e a defesa ao Prefeito Municipal que decidirá sobre a exoneração ou a concessão da estabilidade funcional do servidor, de forma fundamentada.

**Art. 3º** - De posse do Parecer Técnico e da eventual defesa, o Prefeito Municipal decidirá pela concessão da estabilidade ou afastamento do servidor público por inaptidão.

§ 1º - Se a autoridade decidir pela exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrário, fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 2º - A apuração dos requisitos deverá processar-se de modo que a exoneração se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

**Art. 4º** - Será confirmado no cargo o servidor que, ao final do Estágio Probatório, obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos, obtidos por meio de média aritmética de todas as avaliações.

**Parágrafo único** - Caso sejam identificadas dificuldades inerentes aos fatores observados no processo de avaliação, O Departamento de Recursos Humanos poderá, a seu critério, propor às unidades competentes, medidas necessárias à solução do problema.

**Art. 5º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 154/2017 e Portaria nº. 008/2019, ficando sem quaisquer efeitos os atos dela decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia